



# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2026.

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |                     |                         |                      |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------|-------------------------|----------------------|
| Item   | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | Quantidade estimada | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
| 01     | BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJA DE PAPELÃO ENVOLTO EM PLÁSTICO DE FILME PVC SEM AVARIAS, COM ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DA ENTREGA.                                                                                                                                                        | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |
| 02     | BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA DE CHOCOLATE. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJA DE PAPELÃO ENVOLTO EM PLÁSTICO DE FILME PVC SEM AVARIAS, COM ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DA ENTREGA.                                                                                                                                                           | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |
| 03     | BOLO DE LARANJA COM COBERTURA DE LARANJA. FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJA DE PAPELÃO ENVOLTO EM PLÁSTICO DE FILME PVC SEM AVARIAS, COM ETIQUETA CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. FABRICADO NO MÁXIMO 48 HORAS ANTES DA ENTREGA.                                                                                                                                                          | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |
| 04     | BOLO DE MILHO, FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO ÍNTEGRO, DEVERÁ SER ENTREGUE EM BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO, COBERTO COM PAPEL FILME, DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR, DEVERÁ SER FABRICADA NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |
| 05     | BOLO DE AIPIM, FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. FEITO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA, LIVRE DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME, DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR, DEVERÁ SER FABRICADA NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA. | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |
| 06     | BOLO FORMIGUEIRO, FORMATO REDONDO COM FURO CENTRAL. FEITO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA, DEVE ESTAR LIVRES DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Kg | 10                  | R\$ 33,00               | R\$ 330,00           |





# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |     |           |            |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------|
|    | SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR. DEVERÁ SER FABRICADO NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A DATA DA ENTREGA.                                                                                                         |    |     |           |            |
| 07 | CUCA RECHEADA - CUCA SIMPLES RECHEADA COM COCO, GROSSELHA, CHOCOLATE, REQUEIJÃO, DOCE DE LEITE. COM COBERTURA DE FAROFA DOCE. COM PESO APROXIMADO DE 550 GRAMAS DE MASSA MAIS RECHEIO, DE ASPECTO FRESCO, EMBALADO EM PLÁSTICO, CONTENDO ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUZIDO NO MÁXIMO 24 HORAS ANTES DA ENTREGA.                                                                                                                   | Un | 5   | R\$ 14,00 | R\$ 70,00  |
| 08 | MINI PAO DE QUEIJO, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES ÁGUA, OVOS E PREPARO PARA PÃO DE QUEIJO, FORMATO ARREDONDADO, PESO MÍNIMO POR UNIDADE 20 GRAMAS, PRODUTO FEITO, ASSADO E ENTREGUE NO DIA DO EVENTO, EM LOCAL E HORARIO DEFINIDO PELO SETOR DE COMPRAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXA ESPECIFICA DE ALIMENTO COM TAMPA                                                                                                        | Kg | 5   | R\$ 40,00 | R\$ 200,00 |
| 09 | MINI COXINHA PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA UNIDADE. RECHEIO COMPOSTO POR CARNE BOVINA OU FRANGO, PRODUTO FRITO E ENTREGUE NO DIA DO EVENTO CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS; ENTREGUE EM BANDEJAS EMBALADO EM PLÁSTICO FILME.                                                                                                                                                                                                             | Un | 200 | R\$ 1,05  | R\$ 210,00 |
| 10 | MINI RISOLE; PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA UNIDADE; RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO, O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA ESPECIFICA PARA ALIMENTO. FABRICADO/ ASSADO E ENTREGUE NO DIA E HORÁRIO DO EVENTO, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS                                                                                                                                                               | Un | 200 | R\$ 1,05  | R\$ 210,00 |
| 11 | MINI KIBE; PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA UNIDADE. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO E ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA ESPECIFICA PARA ALIMENTO. FABRICADO/ ASSADO E ENTREGUE NO DIA E HORÁRIO DO EVENTO, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS                                                                                                                                                                                               | Un | 200 | R\$ 1,80  | R\$ 360,00 |
| 12 | MINI BARQUETE, EXPRESSURA DA MASSA DE 2MM, COMPRIMENTO 6 CM E LARGURA 3CM. RECHEIO DE PATÊ DE FRANGO, COM MILHO, ERVILHA, CENOURA, MAIONESE E REQUEIJÃO AO CREME CULINÁRIO. ELABORADO COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE. PESO MÍNIMO POR UNIDADE 40 GRAMAS. PREPARADO E ENTREGUE NO DIA DO EVENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS. PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO COM TAMPA OU BANDEJA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO FILME. | Un | 200 | R\$ 1,50  | R\$ 300,00 |
| 13 | MINI BOLINHA DE QUEIJO PESANDO NO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA UNIDADE; RECHEIO COMPOSTO POR QUEIJO MUSSARELA, RICOTA E ORÉGANO. PRODUTO FRITO E ENTREGUE NO DIA DO EVENTO CONFORME                                                                                                                                                                                                                                                                          | Un | 200 | R\$ 1,05  | R\$ 210,00 |





# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|------------|
|                            | SOLICITAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS; ENTREGUE EM BANDEJAS EMBALADO EM PLÁSTICO FILME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |           |            |
| 14                         | MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS CADA UNIDADE, DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, FEITO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, A MASSA DEVERÁ CORRESPONDER A 30% DO PESO, O RESTANTE DO PERCENTUAL, 70%, CORRESPONDERÁ AO RECHEIO, PREPARADO E ENTREGUE NO DIA DO EVENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS, PRODUTO ENTREGUE EM EMBALAGENS DE PAPELÃO COM TAMPA OU BANDEJA DEVIDAMENTE EMBALADA EM PLÁSTICO FILME. | Un | 200 | R\$ 1,25  | R\$ 250,00 |
| 15                         | MINI PASTEL DE VENTO; PESO MÍNIMO 25 GRAMAS CADA UNIDADE; RECHEIO DE CARNE MOÍDA BOVINA, FRITA E TEMPERADA COM SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA ESPECÍFICA PARA O ALIMENTO E ENTREGUE NO DIA E HORÁRIO DO EVENTO, CONFORME SOLICITADO PELO SETOR DE COMPRAS.                                                                                                                                               | Un | 200 | R\$ 1,05  | R\$ 210,00 |
| 16                         | MINI SANDUICHE NATURAL COM MINI PAO DE HAMBURGUER, CONTENDO MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO E ALFACE. MONTADO E ENTREGUE NO DIA E HORÁRIO DO EVENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DE COMPRAS. ENTREGUE DEVIDAMENTE EMBALADO EM BANDEJAS COM PLÁSTICO FILME OU EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA ESPECÍFICA PARA ALIMENTO.                                                                                                                       | Un | 200 | R\$ 1,50  | R\$ 300,00 |
| 17                         | GROSTOLI FOLHADO DOCE, PRODUTO DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                        | Kg | 2   | R\$ 40,00 | R\$ 80,00  |
| 18                         | NOZINHO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 15 GRAMAS CADA, PRODUTO DEVE SER ELABORADO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLVILHAR AÇUCAR REFINADO APÓS FRITO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE NOVA NÃO REUTILIZÁVEL, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DA EMPRESA E DATA DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.                                                                                                       | Kg | 2   | R\$ 40,00 | R\$ 80,00  |
| <b>TOTAL: R\$ 4.460,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |           |            |

1.2 – O fundamento legal para a contratação encontra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal atualizado por decreto federal vigente.

1.3 – Não se aplica ao objeto o enquadramento de bens de consumo nas categorias de qualidade comum ou de luxo, conforme Resolução nº 04/2023, de 30 de novembro de 2023.

1.4 - Os itens que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que não se enquadram nas características estabelecidas no Art. 10º, da Resolução nº 04, de 30 de novembro de 2023, o qual regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo e dá outras providências.

**1.5 - O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura do Termo de Contrato.**

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.1 – A aquisição de itens de panificação visa atender às necessidades operacionais e institucionais da





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

Câmara Municipal, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao consumo durante reuniões, sessões, encontros de trabalho e demais eventos de interesse da Câmara Municipal, bem como em ocasiões oficiais e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Poder Legislativo.

2.1.2 - A disponibilização desses produtos contribui para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente em eventos que demandem a recepção de cidadãos, autoridades, servidores, representantes de entidades e demais convidados, proporcionando condições apropriadas de acolhimento e atendimento.

2.1.3 - A contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, considerando a demanda recorrente por alimentos preparados e adequados para consumo durante as atividades institucionais, bem como a necessidade de garantir produtos de qualidade, em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e prazo de validade.

2.1.4 - Considerando a natureza perecível de parte dos produtos, especialmente dos alimentos preparados e destinados ao consumo no dia dos eventos, faz-se necessária a contratação de fornecedor apto a realizar as entregas nos prazos, locais e horários determinados pela Câmara Municipal, observando rigorosamente as especificações estabelecidas para cada item.

2.1.5 - Dessa forma, a contratação pretende assegurar o fornecimento adequado e tempestivo dos itens de panificação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, mediante a obtenção de produtos compatíveis com as especificações e quantidades estimadas pela Administração e com preços condizentes com os praticados no mercado.

### **3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

3.1 – A estimativa de quantidade corresponde rigorosamente aos quantitativos discriminados na tabela acima, dimensionados para o atendimento das demandas institucionais do órgão.

### **4 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

4.1 - Nos termos do art. 40, V, b, e art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra nas compras públicas quando for técnica e economicamente viável.

4.2 - Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente ou economicamente vantajoso o parcelamento da contratação em itens distintos.

4.3 - A contratação conjunta possibilita maior facilidade de gerenciamento e fiscalização. O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na entrega e qualidade dos produtos.

### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **5.1 - Descrição da Solução como um Todo**

5.1.1 - A solução pretendida compreende o fornecimento sob demanda de gêneros alimentícios do ramo de panificação e confeitaria, devidamente embalados, acondicionados, transportados e entregues na sede da Câmara Municipal ou no local indicado pela Administração no ato do pedido.

5.1.2 - A contratação abrange não apenas a entrega do bem, mas a garantia de padronização, frescor, qualidade nutricional, integridade física, higiene, observância às normas sanitárias vigentes e pontualidade na entrega, de modo a atender prontamente aos eventos, reuniões institucionais e demandas operacionais do Poder Legislativo.

#### **5.2 - Análise do Ciclo de Vida do Objeto**

5.2.1 - Por se tratar da aquisição de bens de consumo perecíveis e de pronto consumo, a análise do ciclo de vida do objeto prioriza os aspectos de produção, transporte, acondicionamento e descarte de resíduos:

**a) Produção e Ingredientes:** Os produtos deverão ser produzidos com ingredientes de primeira qualidade, respeitando os prazos estipulados de fabricação, no máximo 24h ou 48h antes da entrega, conforme a especificação do item, assegurando a inexistência de contaminações físicas, químicas ou microbiológicas.





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

**b) Embalagem e Acondicionamento:** Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas ao contato com alimentos, como bandejas laminadas, caixas de papelão atóxicas com tampa ou pratos próprios envoltos em filme plástico de PVC, garantindo a conservação térmica, a higiene e a integridade do alimento durante o manuseio e o transporte.

**c) Transporte e Distribuição:** O transporte até o local de entrega deve ser realizado em veículos higienizados e em condições operacionais que preservem a temperatura, a apresentação visual e o sabor dos alimentos, evitando impactos ou contaminações externas.

**d) Consumo e Descarte:** O consumo ocorrerá de forma imediata ou de curto prazo após o recebimento. As embalagens utilizadas pela contratada deverão primar, sempre que possível, por materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, cabendo à Administração o correto encaminhamento dos resíduos gerados após o consumo.

## **5.3 - Especificações Técnicas e Sanitárias dos Produtos**

5.3.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às descrições, quantidades, pesos mínimos e apresentações detalhados na tabela constante no **Item 1.1** deste Termo de Referência.

5.3.2 - Todos os itens deverão respeitar as normas sanitárias aplicáveis editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelos órgãos estaduais e municipais de saúde e vigilância sanitária, em especial quanto às boas práticas de fabricação e manipulação de alimentos.

5.3.3 - As embalagens deverão conter etiqueta legível informando a identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso e quantidade do item.

5.3.4 - Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, embalagens danificadas, rasgadas, amassadas ou adulteradas, nem alimentos que apresentem características de cor, cheiro, sabor ou textura alteradas ou divergentes do padrão exigido.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1 – Sustentabilidade:**

6.1.1 - Além dos critérios de qualidade e higiene, a contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do fornecimento, compreendendo a produção, acondicionamento, transporte e descarte.

6.1.2 - Uso de Embalagens e Materiais Recicláveis ou Biodegradáveis:

a) As embalagens utilizadas para acondicionamento dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes de manejo florestal sustentável;

b) A contratada deverá otimizar o uso do plástico filme e de materiais plásticos de uso único e descartáveis, limitando seu emprego ao estritamente necessário para garantir a higiene, vedação e segurança sanitária dos alimentos;

c) É vedado o uso de embalagens e recipientes descartáveis que contenham substâncias tóxicas ou materiais que possam transferir resíduos nocivos aos alimentos ou ao meio ambiente.

6.1.3 - Eficiência na Logística e Redução de Pegada de Carbono:

a) A contratada deverá planejar as rotas de entrega de modo a otimizar o transporte e minimizar a emissão de gases de efeito estufa durante o percurso até a sede da Câmara Municipal;

b) Os veículos utilizados no transporte das mercadorias deverão estar com a manutenção preventiva em dia, visando ao controle de emissão de poluentes e à eficiência energética.

6.1.4 - Combate ao Desperdício de Alimentos e Produção Responsável:

a) A produção dos itens deverá ser rigorosamente planejada conforme as quantidades e horários solicitados nas Ordens de Compra, evitando a superprodução e o consequente desperdício de gêneros alimentícios;

b) A contratada deverá adotar boas práticas no manejo dos resíduos orgânicos e inorgânicos gerados em sua cadeia produtiva, garantindo o descarte e a destinação final ambientalmente adequados.

6.1.5 - Responsabilidade Socioambiental e Regularidade Sanitária:





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

- a) A contratada deverá assegurar que todos os ingredientes e matérias-primas utilizados sejam adquiridos de fornecedores regulares e devidamente inspecionados pelos órgãos de controle sanitário e ambiental;  
b) O processo produtivo do fornecedor não poderá empregar mão de obra infantil ou trabalho em condições análogas às de escravo, garantindo o cumprimento da legislação trabalhista e a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na fabricação dos produtos.

## **6.1 – Garantia:**

**6.2.1.** A CONTRATADA garante a qualidade, o frescor, a integridade e as condições sanitárias dos produtos no momento da entrega e durante todo o prazo de validade indicado no rótulo/etiqueta de cada item.

**6.2.2.** A garantia abrange a conformidade dos gêneros alimentícios com as especificações técnicas, padrões de higiene, sabor, textura, apresentação e temperatura exigidos neste Termo de Referência.

**6.2.3.** Constatada qualquer irregularidade, como defeito na embalagem, alteração de cor, cheiro ou sabor, temperatura inadequada, ausência de etiquetagem ou prazo de validade vencido, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a substituição imediata dos produtos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

**6.2.4.** A substituição dos produtos recusados deverá ser efetuada no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a notificação, ou em tempo hábil para o início do evento/sessão institucional para o qual o fornecimento foi solicitado.

## **6.2 – Requisitos de Entrega e Logística:**

a) As entregas serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Ordem de Compra enviada pelo Setor de Compras ou responsável pela gestão do contrato;

b) A solicitação formal indicará detalhadamente os itens, as quantidades, o local exato, a data e o horário de entrega para o atendimento das sessões, reuniões ou eventos da Câmara Municipal.

### **6.2.2 - Prazos de Convocação e Entrega:**

a) A Contratada será notificada sobre o pedido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento;

b) Para eventos extraordinários ou urgentes devidamente justificados pela Administração, a Contratada deverá ter capacidade de atendimento com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

### **6.2.3 - Locais e Pontualidade:**

a) As entregas deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal ou em outro local dentro do município por ela designado;

b) A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário agendado, admitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, tendo em vista a programação fixa das sessões legislativas e eventos institucionais;

c) O descumprimento do horário fixado implicará a recusa do recebimento e a aplicação das sanções administrativas previas na legislação.

### **6.2.4 - Transporte e Acondicionamento Logístico:**

a) O transporte de todos os gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, higienizado e de uso exclusivo para transporte de alimentos, garantindo a proteção contra poeira, insetos e intempéries;

b) Os salgados fritos e assados deverão ser acondicionados e transportados em caixas térmicas ou recipientes apropriados para manter a temperatura ideal para imediato consumo;

c) O transporte dos bolos e tortas deve assegurar a estabilidade das embalagens para evitar tombamentos, amassamentos ou deformações nos produtos durante o percurso.

### **6.2.5 - Descarga e Descarregamento:**

a) Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, tributos e embalagens correm exclusivamente por conta da Contratada;

b) Os entregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, asseados e com identificação da empresa no momento da entrega nas dependências do Poder Legislativo.

## **6.5 – Condições de Recebimento:**





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

- a) Inspeção Qualitativa: Verificação do estado físico do produto, integridade das embalagens, especificações técnicas, funcionamento e prazos de validade.
- b) Conferência Quantitativa: Contagem física para confirmar se a quantidade entregue é idêntica à solicitada no pedido de compra ou ordem de serviço.
- c) Documentação Fiscal e Contratual: Validação de que o material ou serviço está acompanhado da Nota Fiscal correspondente, dados do pedido, certificados de garantia, laudos técnicos ou guias de transporte.
- d) Prazos e Horários de Entrega: Cumprimento da data agendada e dos horários estipulados para descarga e recebimento no local indicado.
- e) Recebimento Provisório: Assinatura do comprovante de entrega para posterior conferência detalhada.
- f) Recebimento Definitivo: Emissão do termo de aceite após verificação sem pendências.
- g) Recusa e Devolução: Procedimento para devolução imediata ou notificação do fornecedor caso haja danos, produtos incorretos ou em falta.

## **6.6 – Indicação de marca ou modelos:**

6.6.1 – Não se aplica a presente contratação.

## **6.7 – Da exigência de amostra:**

6.7.1 – Não se aplica a presente contratação.

## **6.8 – Da exigência de carta de solidariedade:**

6.8.1 - Não se aplica a presente contratação.

## **6.9 - Subcontratação:**

6.9.1 - Não será admitida a subcontratação.

## **6.10 – Garantia da contratação:**

6.10.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

## **6.11 - Da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):**

6.11.1 – Seguir os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## **7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. – Condições de execução**

- a) Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu – PR.
- b) As entregas ocorrerão sob demanda, nos dias, locais e horários comunicados à empresa fornecedora na respectiva Ordem de Compra, respeitados os prazos de antecedência estabelecidos neste Termo de Referência (mínimo de 24 horas para pedidos ordinários e 12 horas para pedidos urgentes).
- c) O prazo total de execução do objeto e vigência contratual será de 12 (doze) meses.
- d) A execução e o fornecimento deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- e) A contratada deverá disponibilizar os materiais, embalagens, equipamentos de conservação térmica e mão de obra necessários para o perfeito fornecimento dos produtos.
- f) Os entregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, higienizados e identificados.
- g) A Contratada responderá por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7.2 – Prazos e Condições de Entrega:**

- a) A Contratada será notificada sobre o pedido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento;
- b) Para eventos extraordinários ou urgentes devidamente justificados pela Administração, a Contratada deverá ter capacidade de atendimento com antecedência mínima de 12 (doze) horas.
- c) A contratada não terá direito à entrega do quantitativo total estimado de uma só vez, ficando o fornecimento condicionado às solicitações efetivas durante a vigência da contratação.





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

- d) As entregas deverão ser efetuadas na sede da Câmara Municipal ou em outro local dentro do município por ela designado;
- e) A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário agendado, admitindo-se tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, tendo em vista a programação fixa das sessões legislativas e eventos institucionais;
- f) O descumprimento do horário fixado implicará a recusa do recebimento e a aplicação das sanções administrativas previas na legislação.
- g) O transporte de todos os gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo fechado, limpo, higienizado e de uso exclusivo para transporte de alimentos, garantindo a proteção contra poeira, insetos e intempéries;
- h) Os salgados fritos e assados deverão ser acondicionados e transportados em caixas térmicas ou recipientes apropriados para manter a temperatura ideal para imediato consumo;
- i) O transporte dos bolos e tortas deve assegurar a estabilidade das embalagens para evitar tombamentos, amassamentos ou deformações nos produtos durante o percurso.

## **8 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos da Câmara Municipal, o servidor: **LUCAS GUSTAVO GOLFETTO LUPSCHINSKI**, nomeado pela Portaria n.º 41/2026.

8.2 – A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.

8.3 – O fiscal designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.4 – Constatadas irregularidades no fornecimento, o fiscal notificará a contratada para que proceda às correções necessárias.

## **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **9.1 - Recebimento do Objeto:**

- a) Inspeção Qualitativa: Verificação do estado físico do produto, integridade das embalagens, especificações técnicas, funcionamento e prazos de validade.
- b) Conferência Quantitativa: Contagem física para confirmar se a quantidade entregue é idêntica à solicitada no pedido de compra ou ordem de serviço.
- c) Documentação Fiscal e Contratual: Validação de que o material ou serviço está acompanhado da Nota Fiscal correspondente, dados do pedido, certificados de garantia, laudos técnicos ou guias de transporte.
- d) Prazos e Horários de Entrega: Cumprimento da data agendada e dos horários estipulados para descarga e recebimento no local indicado.
- e) Recebimento Provisório: Assinatura do comprovante de entrega para posterior conferência detalhada.
- f) Recebimento Definitivo: Emissão do termo de aceite após verificação sem pendências.
- g) Recusa e Devolução: Procedimento para devolução imediata ou notificação do fornecedor caso haja danos, produtos incorretos ou em falta.

### **9.2 - Pagamento:**

9.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o recebimento definitivo do objeto, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.2.2 - O recebimento e a atestação da nota fiscal não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, continuidade e adequação dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

9.2.3 - Eventuais serviços, franquias, tarifas, encargos ou valores adicionais não previstos na contratação e não previamente autorizados pela Administração não serão considerados para fins de medição e pagamento.

9.2.4 - Constatada qualquer divergência, erro ou cobrança indevida na nota fiscal ou na fatura





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

apresentada, a contratada deverá providenciar a devida correção, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

9.2.5 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo estabelecido no item 10.4.1, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições contratuais e legais para sua realização.

## **9.2 – Liquidação:**

9.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

9.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **9.3 - Prazo de pagamento:**

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## **9.4 - Forma de pagamento:**

9.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

9.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.5 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, após recepção do recurso financeiro da Câmara Municipal, desde que haja a apresentação correta dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

## **9.5 - Antecipação de pagamento:**

9.5.1 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 – O contrato não será prorrogado, mas os preços poderão ser revistos a qualquer tempo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **11.1 - São obrigações do Contratante:**

11.1.1 – Emitir e encaminhar à contratada a respectiva Ordem de Compra e Nota de Empenho, devidamente instruídas, formalizando o pedido, o quantitativo, o local, a data e o horário limite para entrega dos produtos.

11.1.2 – Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para que a contratada possa efetuar as entregas com pontualidade, garantindo o livre acesso dos entregadores credenciados às dependências da copa, recepção ou local designado pela Câmara Municipal na Ordem de Compra.

11.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos alimentos por intermédio do servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato.

11.1.4 – Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, após a devida conferência da integridade das embalagens, temperatura, quantidade e conformidade com as especificações técnicas.

11.1.5 – Notificar imediatamente e por escrito a contratada sobre quaisquer imperfeições, avarias, atrasos ou inconformidades constatadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para a devida substituição.

11.1.6 – Efetuar o pagamento à contratada no valor fixado na Ordem de Compra, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.7 – Aplicar à contratada as sanções administrativas e penalidades legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.





# *Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu*

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

## **12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **12.1 - A contratada obriga-se a:**

12.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e horários estabelecidos na Ordem de Compra e neste Termo de Referência.

12.1.2 - Garantir a qualidade, o frescor, a higiene, a integridade física e as condições sanitárias adequadas de todos os gêneros alimentícios fornecidos, assegurando que foram produzidos em conformidade com as normas estipuladas pela ANVISA e pela Vigilância Sanitária.

12.1.3 - Fornecer os produtos devidamente acondicionados em embalagens atóxicas, limpas e adequadas, contendo etiquetagem clara com informações de identificação, sabor, peso, data de fabricação e prazo de validade, respeitando os prazos máximos de fabricação estipulados para cada item.

12.1.4 - Substituir imediatamente, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela Administração, qualquer produto recusado no ato do recebimento por apresentar defeitos, avarias, desacordo com as especificações, prazo de validade vencido, inconformidade de temperatura ou alteração nas características do sabor, odor, aspecto ou cor.

12.1.5 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto, incluindo despesas com transporte, frete, embalagens, carga, descarga, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

12.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

12.1.7 - Manter seus entregadores e colaboradores devidamente uniformizados, higienizados e identificados durante a entrega e descarregamento dos produtos nas dependências da Câmara Municipal.

12.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento ou pelo fornecimento de alimentos impróprios para consumo.

12.1.9 - Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer motivo de força maior ou imprevisto que impeça ou atrase o fornecimento conforme solicitado, apresentando a devida justificativa para análise do setor competente.

12.1.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 - A participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para aplicação do tratamento diferenciado.

13.2 - O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

13.3. A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais exigências aplicáveis.

13.4 – Exigências de habilitação:

13.4.1 - Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- Regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões relativas aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





# Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná  
Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardimópolis  
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000  
Fone: (45) 3236-8390 / WhatsApp: (45) 92003-8742  
e-mail: [administrativo@camaraserranopolis.com.br](mailto:administrativo@camaraserranopolis.com.br)

## 14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme custo unitário apostado na tabela do item 1.1 deste documento.

## 15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu.

15.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0087 - Gestão e Atuação do Poder Legislativo

2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

99 – OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

## 16 - SANÇÕES

16.1 - O descumprimento poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Para eventuais ocorrências omissas neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.2 - Considerando que a presente contratação possui baixa complexidade e pequeno valor, bem como que as informações constantes neste instrumento são suficientes para a adequada definição do objeto e para a tomada de decisão da Câmara Municipal, fica justificada a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da regulamentação interna e da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação.

Serranópolis do Iguaçu – Pr, 06 de outubro de 2026.

Assinado por:  
**Maria Madalena Bertolini**  
\*\*\*.\*\*\*.329-00 06/10/2026 - 15:04  
DKXUSBZQRGK4UQ0WXGFSGA

**Maria Madalena Bertolini**  
Presidente

